



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO  
NOTA DE EMPENHO

Nº 141181

Ordinário

Data de Emissão: 06/11/2025

Processo: 6018.2025/0099678-8

Identificação da Unidade

Órgão: 84.00 - Fundo Municipal de Saúde FMS/SMS  
Unidade: 84.27 - Coordenadoria Regional de Saúde Oeste CRSO  
Endereço: Rua Doutor Virgílio de Carvalho Pinto - 519 - - Pinheiros - São Paulo - SP - 05415030 CNPJ: 46.392.148/0022-44  
Telefone: (11) 3078-4967

Identificação do Credor

Credor: AMELITECH GROUP LTDA  
Endereço: MINISTRO OROZIMBO NONATO - 102 - SALA 807 A - VILA DA SERRA - Nova Lima - MG - 34006053 CNPJ / CPF: 36.827.096/0001-03  
Telefone: 21-6983-4030

Dados Bancários: Banco - 1 Agência - 5.680 -4 Conta Corrente - 000.023.421-4

Identificação da Dotação

Programática: 84.27.10.122.3024.2100 - Administração da Unidade  
Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente  
Fonte de Recurso: 00.1.500.9001 - Recursos não vinculados de Impostos  
Tipo Créd. Orçam.: 0 - Inicial  
Fonte Rec. Exec.: 00.1.500.9001 - Recursos não vinculados de Impostos

Especificação da Despesa

SubElemento: 42 - Mobiliário em Geral  
Item: 99 - Outros Móveis em Geral  
Histórico: SP - BT - AQUISIÇÃO DE ARMÁRIO DE ESCRITÓRIO EM MDP  
Fundam.Legal - Amparo Legal: 115 - Art. 75 – Inciso II – Lei Federal 14.133/20 Modalidade de Licitação: 6 - Dispensa de Licitação  
Valor: R\$ 7.644,24 Sete Mil e Seiscentos e Quarenta e Quatro Reais e Vinte e Quatro Centavos

Demonstrativo de Saldos na inclusão

		Operação Anterior
Saldo Anterior da Dotação:	R\$ 69.965,34	Reserva : 77755/2025
Saldo Anterior da Reserva:	R\$ 21.620,00	Contratação : 33265/2025
Valor do Empenho:	R\$ 7.644,24	
Saldo Disponível da Dotação:	R\$ 62.321,10	
Saldo Disponível da Reserva:	R\$ 13.975,76	

Programação da Liquidação

Condições de Pagamento: Código 96 Descrição 30 dias corridos da apresentação da NF com comprovação e atestado do

Prazo(em dias) : 20

Início da Vigência :

Mês	Valor	Mês	Valor	Mês	Valor	Mês	Valor
Jan	0,00	Abr	0,00	Jul	0,00	Out	0,00
Fev	0,00	Mai	0,00	Ago	0,00	Nov	7.644,24
Mar	0,00	Jun	0,00	Set	0,00	Dez	0,00

Responsável pela Área Contábil

Incluído no Sistema por D655229

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

Fundo Municipal de Saúde

**ANEXO DA NOTA DE EMPENHO**

FOLHA

1 de 3

<b>DOTAÇÃO</b> 84.27.10.122.3024.2.100.44905200.00		<b>NÚMERO DO PROCESSO</b> 6018.2025/0099678-8	<b>Nº DO EMPENHO</b> 141181/2025
<b>IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>			
<b>PREFIXO</b> CRSO	<b>NOME</b> Coordenadoria Regional de Saúde Oeste		<b>TELEFONE</b> (11) 3078-4967

**DADOS COMPLEMENTARES DA NOTA DE EMPENHO**

ORDEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	9,00	UN	Armário: Material: Madeira MDF; Tipo: Alto; Quantidade Portas: 2 UN; Cor: Cinza; Altura: 1,60 M; Largura: 0,90 M; Profundidade: 0,50 M; Quantidade Prateleiras: 04 Internas Reguláveis; Tipo Bordas: Arredondadas A 180°; Material Prateleiras: MDF Marca: Modern Modelo/Versão> City 1PT	849,360000	7.644,24
DATA DE EMISSÃO 06/11/2025				<b>R\$</b>	<b>7.644,24</b>

Continua...



DOTAÇÃO <b>84.27.10.122.3024.2.100.44905200.00</b>		NÚMERO DO PROCESSO <b>6018.2025/0099678-8</b>	Nº DO EMPENHO <b>141181/2025</b>
IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
PREFIXO CRSO	NOME Coordenadoria Regional de Saúde Oeste	TELEFONE (11) 3078-4967	

## DADOS COMPLEMENTARES DA NOTA DE EMPENHO

## Observações do Anexo / Local de Entrega e ou Execução de Serviço

## 4. LOCAL DE ENTREGA

UBS JARDIM JAQUELINE - Rua Bonifácio Verosene, 10 – J a r d i m J a q u e l i n e – CEP: 05529-060 – São Paulo / SP  
A/C: Viviane Santana dos Santos –viviane.santos@butanta.spdm.org – 2ª a 6ª feira, no horário das 07:00 às 17:00, horário oficial de Brasília Tel.: (11) 98134-4640

## 5. PRAZO DE ENTREGA

5.1. A entrega deverá ocorrer em parcela única de todos os itens no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar do primeiro dia seguinte ao envio da Nota de Empenho, através do e-mail fornecido pela empresa;

5.2. A entrega deverá ser na UBS JARDIM JAQUELINE, conforme consta no item 4, acompanhada da respectiva nota fiscal.

5.3. Os materiais que forem entregues pelos correios somente serão aceitos se estiverem identificados externamente com o nome da empresa, nº da nota de empenho e indicação do material que será entregue. Os materiais enviados nessas condições e rejeitados, deverão ser retirados pela empresa no prazo máximo de 15 dias após a comunicação, sendo que a não retirada implicará no descarte do material

## 8. PAGAMENTO

8.1 Em parcela única, em 30 (trinta) dias, a contar do dia seguinte da entrega da documentação pela contratada, nos termos da Portaria SF nº 275, de 05 de setembro de 2024, desde que atestada como a “Contento” pelo fiscal do contrato, através de depósito bancário, preferencialmente no Banco do Brasil.

## 9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21 e Seção XI do Decreto Municipal nº 62.100/21.

9.2 As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

- comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,
- manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

9.3 Ocorrendo recusa da adjudicatária em retirar/receber a nota de empenho, dentro do prazo de 01 (um) dia útil, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

- Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;
- Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 12 (doze) meses com a Administração Pública, a critério da Prefeitura;

9.4 Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

9.5 As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:

9.6 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.

9.7 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.

9.8 Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do material não entregue por dia de atraso, inclusive nas hipóteses de fixação de prazo para substituição ou complementação, limitada a demora até o máximo de 19 (dezenove) dias do prazo fixado, após restará configurada inexecução do ajuste, parcial ou total a depender se o atraso se deu em parte ou no todo.

9.9 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do material entregue em desacordo com as especificações do edital e do ajuste, sem prejuízo de sua substituição, no prazo estabelecido

9.10 Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

Fundo Municipal de Saúde

**ANEXO DA NOTA DE EMPENHO**

FOLHA

3 de 3

<b>DOTAÇÃO</b> <b>84.27.10.122.3024.2.100.44905200.00</b>		<b>NÚMERO DO PROCESSO</b> <b>6018.2025/0099678-8</b>	<b>Nº DO EMPENHO</b> <b>141181/2025</b>
<b>IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>			
<b>PREFIXO</b> CRSO	<b>NOME</b> Coordenadoria Regional de Saúde Oeste	<b>TELEFONE</b> (11) 3078-4967	

ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.

9.11 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada.

9.12 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

9.17 São aplicáveis no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.

Demais especificações, de acordo o Aviso de Dispensa 05/CRS-O/2025.